



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de Sobradinho - RA V

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026
(Processo Administrativo SEI nº 00134-00001911/2026-31)

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/11/2026

Horário de abertura da fase de lances: às 08:00h do dia 29 de outubro de 2026 (Horário de Brasília)

UASG: 925873

CNPJ: 15.931.682/0001-23

E-mail: coag@sobradinho.df.gov.br

Telefone: (61) 3550-5064 ramal 5008

Objeto: Aquisição de Camisa de manga longa com proteção UV e Garrafa de água reutilizável/térmica, com capacidade mínima de 500 ml para os servidores da Administração Regional de Sobradinho

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens destinados à ação institucional de valorização, integração e reconhecimento dos servidores da Administração Regional de Sobradinho, contemplando

1.2.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa de manga longa com proteção UV	91 unidades	R\$49,00 (quarenta e nove reais)	R\$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
02	Garrafa de água térmica/reutilizável – capacidade mínima de 500 ml	81 unidades	R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 3.938,22 (três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Total estimado	R\$ 8.397,22 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)
-----------------------	---

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.397,22 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), abrangendo os custos e as despesas necessários ao fornecimento integral dos itens, inclusive personalização, embalagens, transporte, tributos e demais encargos incidentes.

1.4. Os normativos que disciplinam a contratação a realizada são: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e alterações posteriores, na modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” do item 2.2.3. aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário; e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos termos e condições estabelecidos, em quantidades e qualidades adequadas ao atendimento da contratação, promovendo, quando requerido, a substituição dos itens em desconformidade.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor

aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contado do encerramento da fase de lances, por meio do sistema eletrônico, observadas as orientações e funcionalidades disponíveis na plataforma.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

6.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho de Despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho de despesa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo para entrega do material será de **10 dias úteis improrrogáveis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para pagamento são de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência 11 (Doc. SEI/GDF **216471915**);

PAULO IZIDORO DA SILVA

Administrador Regional de Sobradinho

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

OU

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

OU

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.7.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.8.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II - Termo de Referência 11

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens destinados à ação institucional de valorização, integração e reconhecimento dos servidores da Administração Regional de Sobradinho, contemplando:

Item	Descrição preliminar	Quantidade
01	Camisa de manga longa com proteção UV	91 unidades
02	Garrafa de água térmica, com capacidade mínima de 500 ml (conforme especificações do item 4.2 deste Termo de Referência)	81 unidades

1.3. Os bens serão destinados aos servidores da Administração Regional de Sobradinho, como parte de

ação institucional voltada à valorização e integração do quadro funcional, associada à promoção de práticas sustentáveis e ao apoio às atividades realizadas em ambientes externos.

1.4. A contratação será realizada por item, considerando que os objetos possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, não havendo dependência técnica ou funcional que justifique seu agrupamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. SEI/GDF 216471708), que apontou a conveniência de promover ação institucional voltada à integração, reconhecimento e valorização dos servidores da Administração Regional de Sobradinho.

2.2. A Administração Regional possui servidores que desempenham atividades de natureza administrativa, operacional, de atendimento ao público e de campo, contribuindo diretamente para a execução das atribuições institucionais e para a prestação dos serviços públicos à população.

2.3. A necessidade também está relacionada à diversidade das atividades desempenhadas e às situações em que servidores necessitam atuar fora das dependências da Administração Regional.

2.4. Entre as atividades externas, destacam-se aquelas desenvolvidas pela Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção – COLOM, pela Administração 24 Horas e por parte da Assessoria de Comunicação – ASCOM, além de atividades relacionadas a eventos institucionais, inclusive aquelas desenvolvidas por ocasião do aniversário de Sobradinho.

2.5. Servidores de outras áreas também podem ser designados, de forma habitual ou eventual, para atividades externas decorrentes de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, comissões, inventários patrimoniais, vistorias, diligências, levantamentos, fiscalização, acompanhamento e outras atividades institucionais.

2.6. No ambiente institucional, verifica-se, ainda, a utilização recorrente de recipientes descartáveis para consumo de água e outras bebidas durante a jornada de trabalho, prática que contribui Termo de Referência 11 (216471915) SEI 00134-00001911/2026-31 / pg. 1 para a geração de resíduos e para o consumo contínuo de materiais de uso único.

2.7. Nesse contexto, a contratação busca associar a valorização e o reconhecimento dos servidores a objetivos concretos de interesse da Administração, especialmente o incentivo a práticas sustentáveis, a redução do uso de recipientes descartáveis, o apoio às atividades externas e a identificação institucional durante determinadas ações realizadas fora das dependências administrativas.

2.8. A presente contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 216471708) e o Mapa de Riscos (Doc. SEI/GDF 216471781) que concluiu pela adequação da solução composta pela disponibilização conjunta de camisa de manga longa com proteção UV e garrafa de água reutilizável/térmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de dois tipos de bens de uso individual, destinados aos servidores da Administração Regional de Sobradinho:

3.1.1. **Item 1 – Camisa de manga longa com proteção UV:** destinada à ação institucional de valorização dos servidores e, adicionalmente, à utilização em atividades institucionais externas, proporcionando cobertura corporal e conforto em situações de exposição solar.

3.1.2. **Item 2 – Garrafa de água reutilizável/térmica:** destinada ao acondicionamento individual de água e outras bebidas durante a jornada de trabalho, incentivando a utilização de recipiente reutilizável e contribuindo para a redução do consumo de copos descartáveis.

3.2. A solução foi definida considerando as finalidades complementares dos itens, associando a ação institucional de valorização dos servidores a objetivos funcionais e ambientais.

3.3. Embora os itens integrem uma mesma ação institucional, apresentam características e mercados fornecedores distintos, razão pela qual a contratação por item deverá ser priorizada, salvo justificativa técnica e econômica específica que demonstre a inviabilidade da adjudicação individual.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. ITEM 1 – CAMISA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV

4.1.1. Quantidade: **91 (noventa e uma) unidades.**

4.1.2. Especificações mínimas:

4.1.3. camisa de manga longa;

4.1.4. confeccionada em tecido **100% poliamida**;

4.1.5. tecnologia tipo **dry fit**;

4.1.6. tecido respirável;

4.1.7. secagem rápida;

4.1.8. tecido leve;

4.1.9. proteção solar UV integrada ao tecido;

4.1.10. fator de proteção ultravioleta **FPU 50+**;

4.1.11. bloqueio superior a 98% dos raios UVA/UVB;

4.1.12. modelagem unissex;

4.1.13. gola careca;

4.1.14. tamanhos conforme necessidade da Administração;

4.1.15. cor a ser definida conforme catálogo do fabricante.

4.1.16. A camisa deverá apresentar acabamento adequado, costuras firmes e uniformes e tecido compatível com a utilização pretendida.

4.1.17. A peça deverá ser adequada à utilização durante atividades externas, especialmente em situações de exposição solar.

4.1.18. A distribuição dar-se-á da seguinte forma:

4.1.18.1. 71 servidores contemplados com 1 (uma) unidade cada;

4.1.18.2. 10 servidores contemplados com 2 (duas) unidades cada.

4.1.19. Dessa forma, a distribuição totalizará 91 (noventa e uma) peças, destinadas a 81 (oitenta e um) servidores.

4.1.20. A disponibilização de duas unidades aos servidores que atuam habitualmente em campo justifica-se pela possibilidade de alternância das peças durante a rotina de trabalho, permitindo a higienização regular da vestimenta e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, asseio e conservação.

4.1.21. A identificação dos servidores que receberão duas unidades deverá ser realizada pela Administração antes da entrega.

4.1.22. A camisa não deverá ser considerada automaticamente equipamento de proteção individual – EPI apenas em razão da proteção UV nela incorporada, devendo sua finalidade, no âmbito desta contratação, ser compreendida como vestimenta de uso institucional e funcional para atividades externas.

4.1.23. MODELO



4.2. ITEM 2 – GARRAFA DE ÁGUA REUTILIZÁVEL/TÉRMICA

4.2.1. Quantidade: **81 (oitenta e uma) unidades.**

4.2.2. Especificações mínimas:

4.2.3. Garrafa térmica em aço inoxidável com capacidade mínima de 500 ml, projetada com tecnologia de isolamento a vácuo em parede dupla, capaz de manter a temperatura de bebidas geladas por no mínimo 12 horas e quentes por no mínimo 6 horas.

4.2.4. Material do Corpo: Aço inoxidável (qualidade alimentícia, resistente à corrosão e livre de BPA/substâncias tóxicas).

4.2.5. Isolamento: Parede dupla com vácuo intermediário e acabamento externo anticondensação (que não "sua" por fora ao conter líquidos gelados).

4.2.6. Tampa: Hermética com vedação em silicone antivazamento, rosqueável ou com sistema de abertura rápida/trava de segurança.

4.2.7. Acabamento Externo: Pintura eletrostática a pó (powder coating) ou acabamento fosco/acetinado de alta durabilidade, resistente a riscos e descascamentos.

4.2.8. Cor externa: Preta.

4.2.9. Personalização: Gravação personalizada do logotipo/brasão institucional em uma ou duas faces da garrafa, aplicada via gravação a laser ou impressão UV de alta definição, garantindo alta durabilidade e resistência a lavagens contínuas (sem desgastar, descascar ou apagar com o uso diário).

4.2.10. Dimensões aproximadas: Altura entre 22 cm e 27 cm; diâmetro da base entre 6,5 cm e 8 cm.

4.2.11. Embalagem: Embalagem individual em caixa de papelão ou microondulado para proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2.12. MODELO



5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

5.1. A valorização dos servidores é fundamental para o fortalecimento do ambiente organizacional, promovendo a integração, o reconhecimento e o sentimento de pertencimento institucional.

5.2. A presente contratação tem por finalidade reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores da Administração Regional de Sobradinho, por meio de uma ação institucional de valorização e integração, associada ao incentivo de práticas sustentáveis e ao apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração.

5.3. A garrafa de água térmica/reutilizável contribuirá para incentivar a redução do uso de copos descartáveis, favorecendo práticas ambientalmente responsáveis. Já as camisas de manga longa com proteção UV poderão ser utilizadas pelos servidores em atividades institucionais externas, proporcionando cobertura e conforto durante a execução dessas atividades.

5.4. Para a garrafa reutilizável/térmica, foram consideradas **81 unidades**, correspondentes ao número de servidores, assegurando a disponibilização individual do recipiente.

5.5. Para as camisas, foram consideradas **91 unidades**, sendo uma unidade para cada um dos 81 servidores e uma unidade adicional para cada um dos 10 servidores que desenvolvem atividades externas de forma habitual. A quantidade adicional justifica-se pela necessidade de alternância das peças, considerando a frequência das atividades externas e os cuidados de higiene necessários.

5.6. Ressalta-se que as atividades externas não se restringem aos servidores da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), abrangendo também servidores que atuam na Administração 24 Horas, parte da Assessoria de Comunicação (ASCOM), eventos institucionais, como o aniversário da cidade, e atividades específicas relacionadas a processos administrativos disciplinares, comissões, inventários patrimoniais, vistorias e diligências.

5.7. Trata-se, portanto, de uma ação institucional que busca promover a valorização e a integração dos servidores, incentivar práticas sustentáveis e oferecer itens funcionais compatíveis com as necessidades das atividades administrativas e externas, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão:

6.1.1. ser novos e de primeiro uso;

- 6.1.2. apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida;
- 6.1.3. apresentar resistência e durabilidade adequadas;
- 6.1.4. ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- 6.1.5. possuir especificações compatíveis com os padrões disponíveis no mercado;
- 6.1.6. observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade;
- 6.1.7. ser fornecidos devidamente acondicionados;
- 6.1.8. atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 6.1.9. possuir características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de modo a protegê-los contra danos durante transporte e armazenamento.
- 6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de tamanho ou outras desconformidades atribuíveis ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o [Decreto nº 7.746/2012](#) e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 7.2. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, reutilização, redução de resíduos e utilização racional de materiais.
- 7.3. A garrafa reutilizável constitui medida de incentivo à substituição de recipientes descartáveis por recipiente de uso contínuo, contribuindo para a redução do consumo de copos descartáveis e da geração de resíduos.
- 7.4. Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a integridade dos produtos.
- 7.5. Deverão ser priorizados produtos duráveis e adequados à utilização prolongada, evitando substituições frequentes.
- 7.6. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de maneira proporcional ao objeto, sem estabelecer requisitos desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislação aplicável e ao atendimento dos requisitos aplicáveis à contratação direta.
- 8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, permitindo que fornecedores distintos sejam contratados para o fornecimento das camisetas com proteção UV e das garrafas térmicas/reutilizáveis.
- 8.4. A proposta comercial deverá apresentar os preços unitários e totais de cada item, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento, tais como tributos, embalagens, personalização, transporte, seguro, encargos e demais despesas incidentes.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências deste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 8.6. O modo de disputa e os demais procedimentos operacionais serão definidos conforme as regras do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável à contratação.

8.7. Formas de Fornecimento

8.7.1. O fornecimento será integral para cada item adjudicado.

8.8. Exigências de habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.8.2. Comprovação jurídica:

I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de **10 dias úteis improrrogáveis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

9.1.1. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, na Administração Regional de Sobradinho, localizado na Quadra Central, St. Administrativo Lote A - Sobradinho, Brasília - DF, 73010-901.

9.1.2. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens adequadas e devidamente protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e, quando aplicável, dos manuais de uso e conservação em língua portuguesa.

9.1.3. As camisas deverão ser entregues conforme a distribuição de tamanhos previamente encaminhada pela Administração à contratada.

9.1.4. Eventual necessidade de substituição decorrente de erro de tamanho imputável ao fornecimento,

defeito, avaria ou desconformidade será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9.1.5. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da desconformidade e a necessidade de conclusão do recebimento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.2. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.3. Após a conferência, os produtos serão recebidos definitivamente quando constatado o atendimento integral das especificações, quantidades e condições estabelecidas.

10.4. Produtos que apresentarem defeitos, avarias, quantidade inferior à contratada ou características divergentes das especificações poderão ser recusados pela Administração.

10.5. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

I - fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;

II - entregar produtos novos e de primeiro uso;

III - responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos;

IV - realizar, sem ônus adicional, a substituição dos produtos recusados por desconformidade imputável ao fornecimento;

V - responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem e entrega;

VI - manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas, quando aplicável;

VII - prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;

VIII - cumprir os prazos e as demais condições estabelecidas;

IX - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade;

X - observar a legislação aplicável à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração:

I - fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

II - informar os tamanhos das camisas e a distribuição das unidades;

III - encaminhar e aprovar, quando aplicável, a arte para personalização das garrafas;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

V - receber e conferir os produtos;

VI - comunicar à contratada as desconformidades identificadas;

VII - efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

VIII - proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

13.2. Compete ao responsável pela fiscalização verificar:

I - o cumprimento das especificações;

II - a quantidade entregue;

III - as condições dos produtos;

IV - os prazos de entrega;

V - a ocorrência de eventuais desconformidades;

VI - a necessidade de substituição de produtos.

VII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. Considerando a natureza divisível dos objetos e a existência de mercados fornecedores distintos, a contratação deverá ocorrer **por item**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada produto.

14.3. O critério de julgamento deverá ser definido no procedimento de contratação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável observada a modalidade e a forma de contratação cabíveis.

14.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços documentada nos autos, considerando as fontes consultadas e os resultados consolidados no Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI/GDF **216897160**).

15.2. A instrução da pesquisa de preços contempla, entre outros documentos:

15.2.1. Pesquisa de Preços SIGARP negativa (Doc. SEI/GDF 216893596);

15.2.2. Pesquisa de Preços Notas fiscais (Doc. SEI/GDF 216893673);

15.2.3. Nota de Empenho 2026NE888 (Doc. SEI/GDF 216893789);

15.2.4. Contrato - Hidrolância e EP barbosa (Doc. SEI/GDF 216893820);

15.2.5. Ata de Registro de Preço n.º 07/2026 (Doc. SEI/GDF 216893836);

15.2.6. Nota de Empenho 2026NE530 (Doc. SEI/GDF 216893862);

15.2.7. Contrato STF n.º 111/2025 (Doc. SEI/GDF 216893877);

15.2.8. Ata de Registro de Preços n.º 19/2026 (Doc. SEI/GDF 216893899);

15.2.9. Pesquisa de Preços Gov.br (Doc. SEI/GDF 216893912);

15.2.10. Pesquisa de Preços Sites especializado (Doc. SEI/GDF 216893930);

15.2.11. Mapa Comparativo de Preços 9 (Doc. SEI/GDF 216897160);

15.2.12. Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 216897458);

15.2.13. Relatório 7 (Doc. SEI/GDF 216897646).

15.3. Os valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

01	Camisa de manga longa com proteção UV	91 unidades	R\$49,00 (quarenta e nove reais)	R\$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
02	Garrafa de água térmica/reutilizável – capacidade mínima de 500 ml	81 unidades	R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 3.938,22 (três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)
Total estimado				R\$ 8.397,22 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

15.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.397,22 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), abrangendo os custos e as despesas necessários ao fornecimento integral dos itens, inclusive personalização, embalagens, transporte, tributos e demais encargos incidentes.

15.5. O valor estimado não terá caráter sigiloso e será divulgado conforme as regras aplicáveis à contratação direta e ao sistema eletrônico utilizado, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Como detalhamento das condições de pagamento, a emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Administração Regional.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Disponibilidade Orçamentária 59 (Doc. SEI/GDF 216390198):

17.2.1. Fonte de Recursos: 100;

17.2.2. Programa Trabalho: **04.128.8205.4088.0072 – Capacitação de Servidores – Sobradinho**

17.2.3. Natureza da Despesa: 33.90.30;

17.3. Plano de Contratação Anual: (x) Sim () Não

17.3.1. Id do item no PCA: **42962 – Materiais e acessórios de proteção individual – Camisa de Proteção UV e ID 26418 – Brindes – Garrafa Térmica Vaccum Cup Aço Inox 500 ml**

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Das sanções aplicáveis

18.2.1. Ao responsável pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - **advertência**, exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 1 desta seção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação;

III - **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - A aplicação das sanções observará a legislação vigente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Das multas

18.3.1. A multa observará o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, conforme aplicável, e será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento da contratação.

18.4. Multa moratória

18.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação e os limites legais aplicáveis.

18.6. Multa compensatória

18.6.1. Poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no instrumento da contratação, nos seguintes termos:

I - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual, para as infrações de maior gravidade, conforme a tipificação e os critérios previamente definidos no instrumento da contratação;

II - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual, em caso de inexecução total do objeto, conforme os critérios de dosimetria estabelecidos no instrumento da contratação; e

III - de 3% (três por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratual, para as hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais, conforme a gravidade da conduta e os critérios previamente estabelecidos, ressalvadas as hipóteses sujeitas a penalidade específica.

18.6.2. A definição das hipóteses de incidência, das bases de cálculo e dos percentuais aplicáveis deverá constar de forma clara no instrumento da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e os limites legais.

18.6.3. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral da contratação e a aplicação cumulada de outras sanções legalmente previstas, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Dos critérios para aplicação das sanções

18.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

18.7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação vigente e na regulamentação aplicável à contratação.

19. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

19.1. A Contratada deverá abster-se da utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 que proíbe a mão de obra infantil.

20. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

20.1. A Contratada deverá atender aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função

de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

21. DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

21.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

21.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato ou;

21.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da Administração Regional de Sobradinho, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situada à Quadra Central Setor Administrativo Lote A - Sobradinho/DF.

22.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

22.3. Para o fornecimento do bem deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 14.133/21, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 44.330/23;

22.4. Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília/DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **TAYSE LEAL RODRIGUES - Matr.1712910-9, Assessor(a)**, em 27/10/2026, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218056307** Código CRC: **63442EB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra Central Setor Administrativo Bloco A - Bairro Sobradinho - CEP 73010-511 - DF
3550-6460 Ramal 5008